



PROJETO DE LEI PL./0244.8/2019

Ementa: Proíbe a utilização de bórax na confecção de gelecas, "slimes" e produtos similares, destinados a crianças.

Art 1º Fica proibida a utilização de bórax na confecção de gelecas, "slimes" e produtos similares, destinados a crianças.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

I - advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização, no prazo máximo e improrrogável, de 5 (cinco) dias;

II - multa em caso de descumprimento ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, ensejará o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de aplicação das sanções de natureza civil, penal ou outras definidas em legislação específica;

III - multa em dobro, conforme previsto no inciso II deste artigo, em caso de reincidência;

Art. 3º Os valores arrecadados em decorrência da aplicação de multa serão revertidos para o Fundo Estadual para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL).

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, em

Deputado Kennedy Nunes



Lido no expediente	
066	Sessão de 17/07/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(5)	Saúde
(5)	Def. do Consumidor
()	do Trabalho
()	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

A utilização do produto químico bórax na confecção do slime pode comprometer a saúde das crianças. O slime é a massa colorida, de aspecto gosmento, que pode ser comprada em lojas ou produzida em casa. O bórax é um dos ingredientes usados, mas ele tem ácido bórico em sua composição e pode causar inchaço, vermelhidão e queimaduras no contato com a pele.

O bórax é uma substância alcalina que pode ser encontrada em produtos de limpeza domésticos e em âmbito industrial.

Tem sido ampla e inadvertidamente utilizada na confecção de gelecas, "slimes" e produtos similares, apesar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do Ministério da Saúde, ter suspenso a venda do "Meleca Louca" desde 2002, em razão do produto conter ácido bórico ou bórax, substância proibida pela Anvisa desde abril de 2001.

De acordo com a Anvisa, se este ácido for utilizado em alta concentração, pode causar intoxicação no organismo, alterações gastro-intestinais, hipotermia (queda da temperatura do corpo), erupções cutâneas e insuficiência renal. O bórax era comumente encontrado em pomadas, talcos e cremes usados contra assaduras e brotoejas em crianças.

O brinquedo, segundo dados da Anvisa, é composto por resina, cola branca, corante, além de ácido bórico na quantidade de 5 gramas. A mistura transforma-se num tipo de geleia muito utilizada por crianças em várias brincadeiras.

O bórax tem a finalidade de dar consistência a essa geleia e a sua presença em gelecas, "slimes" e produtos similares é altamente perigosa para as crianças.

De acordo com a dermatologista Mariana Paschoaleto Badaró, "a ingestão ou inalação da substância pode acarretar complicações como irritação no trato respiratório, náusea, vômitos e diarreias. E em contato com a pele, pode resultar em vermelhidão, prurido e dor".

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, o bórax, ou Borato de Sódio pode ser facilmente comprado pela internet, em pó. Alguns anúncios, inclusive, expõe a substância como ativador de slime.



Recentes casos de intoxicação, irritação e envenenamento , durante a produção de slimes foram registrados, deixando em pânico mães e toda a sociedade de forma geral, vez que trata-se de um brinquedo que virou febre entre as crianças.

A proibição de utilização de bórax na confecção de gelecas, "slimes" e produtos similares, tem por objetivo, portanto, prevenir a ingestão e inalação da substância, que pode acarretar complicações como irritação no trato respiratório, ânsia, vômitos e diarreias.

Deputado Kennedy Nunes